



**Prefeitura de Niterói**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Conselho de Contribuintes

**Processo 9900004226/2026**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**RECORRENTE: MARIA DE LOURDES SILVA DE MIRANDA**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Assunto: Base de cálculo do ITBI

Inscrição: **230951-6**

Endereço: **Rua Doutor Paulo César, 7, apto. 1508, Bloco A, Icaraí**

Senhor Presidente,

Trata-se de recurso (peça 7) apresentado por MARIA DE LOURDES SILVA DE MIRANDA contra decisão do Coordenador da CITBI (peça 4) que julgou improcedente a solicitação de revisão da base de cálculo do ITBI referente à transmissão do imóvel situado na Rua Doutor Paulo César, 7, apto. 1508, Bloco A, Icaraí, inscrito sob o número 230951-6.

A contribuinte apresentou impugnação administrativa (peça 1) contra a guia para pagamento do ITBI SMF/15100262/2025, emitida por meio do processo 9900239403/2025, por discordar do valor atribuído ao imóvel de R\$ 710.214,11, o que resultou no valor do imposto de R\$ 14.204,28.

O Coordenador da CITBI julgou improcedente o pedido, mantendo-se o valor de R\$ 710.214,11 para a base de cálculo do imposto (peça 4).

Inconformada, a contribuinte apresentou recurso (peça 7) e alegou, em síntese, que: (a) a decisão recorrida desconsiderou por completo o valor da operação declarado na escritura pública; (b) para afastar o valor declarado pelo contribuinte, é necessário que seja instaurado procedimento administrativo próprio, como previsto no artigo 148 do CTN e nas teses fixadas no Tema Repetitivo 1.113 do STJ; (c) o próprio município adota o valor de R\$ 398.110,15, como base de cálculo do IPTU, o que comprova a discrepância do valor avaliado pelo município para o imóvel; (d) o valor arbitrado é abusivo, confiscatório e viola o disposto no artigo 150, inciso IV, da Constituição Federal; (e) não houve transparência por parte do Fisco sobre os critérios utilizados para apuração do valor usado como base de cálculo; (f) a base de cálculo deveria ser o valor alcançado em condições normais de mercado no momento da celebração do negócio jurídico, o que ocorreu em 2017. Requereu a expedição de uma nova guia de ITBI com o valor declarado pelo contribuinte, resultando no valor do ITBI de R\$ 8.600,00.

É o relatório.



**Prefeitura de Niterói**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Conselho de Contribuintes

**Processo 9900004226/2026**

**Da competência do Conselho de Contribuintes**

A Lei Municipal 2.597/2008 determina que o fato gerador do ITBI ocorre **no momento do registro ou da averbação do RGI** das mutações patrimoniais.

Art. 41. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto **no momento do registro ou averbação no Cartório de Registro de Imóveis** das mutações patrimoniais e transmissões tributáveis referidas no art. 40.

Consequentemente, a emissão da guia para pagamento antecipado do ITBI não possui natureza de notificação de lançamento, uma vez que o fato gerador do tributo ainda não ocorreu. Prova disso é que a mera ciência da guia pelo contribuinte não constitui o crédito tributário, tampouco gera efeitos jurídicos caso o pagamento não seja realizado, sendo indevida a inscrição do débito em dívida ativa.

Portanto, a emissão da guia tem natureza de ato administrativo preparatório, e não de lançamento tributário.

O artigo 8-A da Resolução 49/2020 estabelece que a competência para apreciar os recursos contra decisão de primeira instância do Coordenador de ITBI em pedidos de revisão de lançamento do ITBI é do Departamento de Fiscalização - DEFIS.

Art. 8º-A. Compete ao Coordenador do ITBI:

I - julgar, privativamente, em primeira instância, os pedidos de revisão de lançamento do ITBI, **cabendo recurso hierárquico ao Departamento de Fiscalização – DEFIS**.

Parágrafo único. A impugnação aos lançamentos de ofício realizados pela Coordenação do ITBI – CITBI, oriundos de atos ou processos de fiscalização, terá caráter de litígio administrativo, cujo julgamento caberá, privativamente, em primeira instância, ao Diretor do Departamento de Tributação – DETRI, com possibilidade de nova apreciação, em sede de recurso administrativo, em segunda instância, ao Conselho de Contribuintes do Município de Niterói.

Tendo em vista que o parágrafo único desse artigo trata da competência para a impugnação aos “lançamentos de ofício realizados pela CITBI”, entendo que a expressão “pedidos de revisão de lançamento de ITBI” se refere às impugnações aos valores contidos nas guias para pagamento do imposto.



**Prefeitura de Niterói**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Conselho de Contribuintes

**Processo 9900004226/2026**

Conclui-se que o Conselho de Contribuintes não possui competência para apreciação do recurso apresentado pela contribuinte.

Diante do exposto, opino pelo **não conhecimento** do recurso e pela **remessa dos autos ao DEFIS** para apreciação do recurso hierárquico.

Conselho de Contribuintes, 6 de março de 2026.

Maria Elisa Vidal Bernardo  
Representante da Fazenda  
Matr. 242309-0

Assinado eletronicamente por Maria Elisa Vidal Bernardo.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/634e39c6-30d2-4e5b-9bdd-dd186d5e19e7>.



**Prefeitura de Niterói**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Conselho de Contribuintes

**Processo 9900004226/2026**

Senhor Presidente,

Segue anexa a manifestação prevista no art. 24 do Decreto Municipal 9.735/2005.

Informo que o conselheiro **Rodrigo Fulgoni Branco** proferiu a decisão de primeira instância e, por esse motivo, entendo que está **impedido** de participar do julgamento do recurso, tal como disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal 9.735/2005.

Ressalto que há **pedido de prioridade para pessoa com mais de 60 anos** (fl. 1 da peça 8).

Conselho de Contribuintes, 6 de março de 2026.

Maria Elisa Vidal Bernardo  
Representante da Fazenda  
Matr. 242309-0

Assinado eletronicamente por Maria Elisa Vidal Bernardo.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/634e39c6-30d2-4e5b-9bdd-dd186d5e19e7>.

Assinado eletronicamente por:

\* Maria Elisa Vidal Bernardo (\*\*\*.007.517-\*\*)

em 06/03/2026 10:48:47 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/634e39c6-30d2-4e5b-9bdd-dd186d5e19e7>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 16. Despacho nº 99000023305675/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/80fa4793-9690-461d-8435-3538f51dab2f>

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho            |
| Número       | 99000023305675/2026 |
| Assunto      |                     |
| Restrições   | "Interno"           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

De ordem ao Conselheiro Gustavo Grossi Nunes para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

CC em 11 de março de 2026

Assinado eletronicamente por:

\* Nilceia De Souza Duarte (\*\*.126.087-\*\*) )

em 11/03/2026 12:57:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/80fa4793-9690-461d-8435-3538f51dab2f>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 17. Acórdão**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be11902d-645c-461e-b4b8-463a1df9895b>

|              |              |
|--------------|--------------|
| Espécie/Tipo | Acórdão      |
| Número       |              |
| Assunto      | VOTO RELATOR |
| Restrições   | "Interno"    |

**Ementa: ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – BASE DE CÁLCULO – AVALIAÇÃO FISCAL – ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA EM 2017 – SOLICITAÇÃO DE GUIA DE ITBI APENAS EM 2025 – LAPSO TEMPORAL DE APROXIMADAMENTE OITO ANOS – FATO GERADOR DO ITBI OCORRE NO MOMENTO DO REGISTRO NO RGI (ART. 41 DO CTM/NITERÓI) – VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO INTERREGNO – BASE DE CÁLCULO APURADA COM REFERÊNCIA À DATA DO FATO GERADOR – PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR Nº 9900239403/2025 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO (ABNT NBR 14.653-2) – REQUISITOS DO TEMA 1.113/STJ CUMPRIDOS – NÃO PROVIMENTO.**

**Senhor Presidente, demais conselheiros, representantes da Fazenda e presentes.**

**DO RELATÓRIO:**

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES SILVA DE MIRANDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

A contribuinte Maria de Lourdes Silva de Miranda, impugnou administrativamente a Notificação de Lançamento n.º SMF/15100262/2025, que fixou em R\$ 710.214,11 (setecentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos) a base de cálculo do ITBI incidente sobre o imóvel situado na Rua Doutor Paulo César, n.º 7, Apto. 1508, Bloco A, bairro Icaraí, Niterói/RJ (inscrição imobiliária 230.951-6 e matrícula RGI nº 29.066, 8ª Circunscrição), gerando imposto de R\$ 14.204,28 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos);

A escritura pública de compra e venda do imóvel foi lavrada em 15 de março de 2017, pelo valor declarado de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), tendo a

solicitação da guia de ITBI perante a Secretaria Municipal de Fazenda ocorrido apenas em novembro de 2025, transcorridos aproximadamente oito anos da celebração do negócio jurídico;

O Município, com base no art. 53 do CTM/Niterói (Lei 2.597/2008), instaurou o processo administrativo n.º 9900239403/2025, no qual foi elaborado laudo de avaliação pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (ABNT NBR 14.653-2), fixando o valor venal de referência em R\$ 710.214,11 (setecentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), na data de 28 de novembro de 2025;

A contribuinte apresentou impugnação administrativa em 19 de dezembro de 2025, dentro do prazo legal, alegando, em síntese: (a) que o valor declarado na escritura de 2017 deveria prevalecer como base de cálculo; (b) que não houve instauração de processo administrativo próprio nos termos do art. 148 do CTN; (c) que o próprio Município reconhece valor venal inferior ao declarado, conforme guia de IPTU de 16/12/2025 R\$ 398.110,15 (trezentos e noventa e oito mil, cento e dez reais e quinze centavos); e (d) que o valor arbitrado é confiscatório e viola o art. 150, IV, da Constituição Federal;

O Coordenador da CITBI, Conselheiro Rodrigo Fulgoni Branco, julgou improcedente o pedido pela Decisão Administrativa n.º 166/2026, mantendo a base de cálculo de R\$ 710.214,11 (setecentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos) e o ITBI de R\$ 14.204,28 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos);

Inconformada, a contribuinte interpôs recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes em 12 de fevereiro de 2026. A Representante da Fazenda Municipal, Maria Elisa Vidal Bernardo, manifestou-se em 6 de março de 2026 pelo não conhecimento do recurso, com remessa dos autos ao Departamento de Fiscalização – DEFIS, por entender que a segunda instância competente para recursos em pedidos de revisão de guia de ITBI seria aquele Departamento, e não este Conselho;

Por despacho da Presidência de 11 de março de 2026, os autos foram distribuídos a este Conselheiro para elaboração de relatório e voto.

Este é o relatório.

## **DOS FATOS:**

O recurso é tempestivo, interposto em 12 de fevereiro de 2026, dentro do prazo legal. A contribuinte é parte legítima e está devidamente representada nos autos.

Quanto à arguição da Representante da Fazenda sobre a incompetência deste Conselho, entendo que razão não lhe assiste no caso concreto. A impugnação apresentada pela contribuinte foi processada pelo CITBI na forma do art. 53 do

CTM/Niterói, que prevê o arbitramento da base de cálculo mediante processo próprio, com decisão expressa do Coordenador — ato formalmente qualificado como lançamento por arbitramento nos termos do art. 148 do CTN. Nessa perspectiva, a impugnação ao ato arbitratório enquadra-se no padrão do parágrafo único do art. 8º-A da Resolução 49/2020, que atribui ao Conselho de Contribuintes a competência recursal de segunda instância. Assim, afasto, a preliminar e passo ao mérito.

A matéria central do recurso consiste em definir qual deve ser a base de cálculo do ITBI: o valor declarado na escritura de 2017 R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) ou o valor de mercado apurado pelo Município no momento da solicitação da guia R\$ 710.214,11 (setecentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos) no ano de 2025.

O ponto de partida é a definição do fato gerador do ITBI. O art. 41 do CTM/Niterói (Lei 2.597/2008) é expresso: “Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto no momento do registro ou averbação no Cartório de Registro de Imóveis das mutações patrimoniais e transmissões tributáveis”. Portanto, o ITBI não incide sobre o contrato de compra e venda, mas sobre o registro do título no RGI. Enquanto o imóvel não for registrado, o fato gerador não se completa.

No caso em análise, a escritura foi lavrada em 15 de março de 2017, porém o pedido de guia de ITBI para efetividade do registro só foi protocolado em novembro de 2025, quase oito anos depois. É a data de 2025, portanto, que baliza a avaliação da base de cálculo: o valor de mercado do imóvel no momento do fato gerador, e não o preço pago na transação realizada anos antes.

O STJ, no julgamento do REsp 1.937.821/SP (Tema 1.113), fixou as seguintes teses: (i) a base de cálculo do ITBI é o valor do negócio jurídico ou o valor de mercado do imóvel, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU; (ii) a declaração do contribuinte goza de presunção relativa de veracidade, afastável mediante regular processo administrativo; e (iii) é vedado ao Município estabelecer unilateralmente valor de referência sem processo administrativo. A tese (ii) reconhece expressamente que a presunção pode ser afastada quando o Fisco instaura procedimento próprio e demonstra que o valor declarado não reflete o valor de mercado.

No presente caso, o valor declarado na escritura R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) refere-se a uma transação concluída em 2017. O mercado imobiliário do imóvel passou por valorização ao longo dos oito anos subsequentes. Seria juridicamente incorreto, e economicamente incoerente, utilizar como base de cálculo do ITBI o preço pago em 2017 quando o fato gerador somente se consumou em 2025. Esse entendimento seria equivalente a tratar como base de cálculo um valor histórico defasado, descolado da realidade do mercado no momento em que o tributo é devido.

O Município cumpriu os requisitos da tese (ii) do Tema 1.113/STJ: instaurou o processo administrativo n.º 9900239403/2025, assegurou contraditório e ampla defesa, e produziu laudo técnico elaborado segundo a metodologia da ABNT NBR 14.653-2, apurando o valor de mercado de R\$ 710.214,11 (setecentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos) na data de 28 de novembro de 2025, que é justamente a época em que o imóvel seria levado a registro.

A contribuinte não trouxe aos autos laudo técnico contraditório que demonstrasse que o valor de mercado do imóvel, em novembro de 2025, seria inferior ao apurado pelo Fisco ou que o imóvel por motivações fáticas-reais teria um valor menor do que o apurado pela municipalidade, como: laudos, fotos, documentos, entre outros. A argumentação recursal é essencialmente jurídica, calcada no valor da escritura de 2017 e na comparação com o valor venal de IPTU. Nenhum desses elementos, isoladamente, é coerente e ou suficiente para afastar a correta avaliação fiscal.

Quanto ao valor venal de IPTU R\$ 398.110,15 (trezentos e noventa e oito mil, cento e dez reais e quinze centavos), a própria tese (i) do Tema 1.113/STJ estabelece que a base de cálculo do ITBI não está vinculada à do IPTU. A metodologia de cálculo do IPTU é diferente, baseada em plantas genéricas de valores que freqüentemente não refletem o valor real de mercado, sobretudo em regiões valorizadas como Icaraí. O fato de o Município adotar um valor menor para fins de IPTU não invalida a avaliação individualizada do imóvel para fins de ITBI.

Desta forma, diante do todo exposto, concluo que o Município agiu nos exatos termos da legislação municipal e da jurisprudência do STJ: (a) não aceitou passivamente o valor declarado de uma escritura celebrada oito anos antes do fato gerador; (b) instaurou processo administrativo próprio assegurando o contraditório, sem qualquer impugnação ao laudo técnico elaborado segundo a metodologia da ABNT NBR 14.653-2 e/ou apresentação de documentos, fotos, até mesmo, laudo técnico capaz de rechaçar a avaliação realizada pela municipalidade; e (c) apurou, por metodologia técnica reconhecida, o valor de mercado do imóvel na data do fato gerador - 2025. Conclui-se que, a presunção relativa em favor do valor declarado foi regularmente afastada.

#### **DO VOTO:**

Pelas razões expostas, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 710.214,11 (setecentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), apurado pelo Município de Niterói por

meio do processo administrativo n.º 9900239403/2025, correspondendo ao ITBI de R\$14.204,28 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

É como voto.

Niterói, 17 de junho de 2026.

Gustavo Grossi Nunes - Conselheiro Relator



---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 18. Despacho nº 99000023504256/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e179f7e-956d-4647-a753-52eee2726acb>

|              |                                                              |
|--------------|--------------------------------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho                                                     |
| Número       | 99000023504256/2026                                          |
| Assunto      | Pedido de sustentação oral - sem preferência pela modalidade |
| Restrições   | "Interno"                                                    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

O Dr. Gabriel Quintanilha (advogado) manifestou a intenção de realizar a sustentação oral, indicando o Dr. Victor Martins Barcelos (OAB/RJ 269.421).

e-mails: [areatributaria@gabrielquintanilha.com.br](mailto:areatributaria@gabrielquintanilha.com.br) /  
[victor.barcelos@gabrielquintanilha.com.br](mailto:victor.barcelos@gabrielquintanilha.com.br)

Assinado eletronicamente por:

\* Isabel Cristina Viana Gebara (\*\*.623.427-\*\*)

em 19/06/2026 11:08:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e179f7e-956d-4647-a753-52eee2726acb>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 19. E-mail**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9d9e85a5-f53f-49f8-bc6b-74b39cac354a>

|              |                                                 |
|--------------|-------------------------------------------------|
| Espécie/Tipo | E-mail                                          |
| Número       |                                                 |
| Assunto      | Confirmação sustentação oral - processo pautado |
| Restrições   | "Interno"                                       |



Outlook

---

**RE: Convite Sustentação oral nos autos do processo 9900004226/2026 (Sra. Maria de Lourdes Silva de Miranda)**

---

**De** Conselho de Contribuintes <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

**Data** Ter, 30/06/2026 09:39

**Para** Victor Barcelos <victor.barcelos@gabrielquintanilha.com.br>

**Cc** Tributario Quintanilha <areatributaria@gabrielquintanilha.com.br>

Bom dia,

Agradecemos o retorno.

Atenciosamente,  
Conselho de Contribuintes do Município de Niterói



---

**De:** Victor Barcelos <victor.barcelos@gabrielquintanilha.com.br>

**Enviado:** domingo, 28 de junho de 2026 17:32

**Para:** Conselho de Contribuintes <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

**Cc:** Tributario Quintanilha <areatributaria@gabrielquintanilha.com.br>

**Assunto:** RE: Convite Sustentação oral nos autos do processo 9900004226/2026 (Sra. Maria de Lourdes Silva de Miranda)

Prezados, boa tarde.

Informamos que o advogado que realizará a sustentação oral será o Victor Martins Barcelos, inscrito na OAB/RJ 269.421.

Permanecemos à disposição.

Att.



**De:** Conselho de Contribuintes <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 26 de junho de 2026 11:02

**Para:** Victor Barcelos <victor.barcelos@gabrielquintanilha.com.br>

**Cc:** Conselho de Contribuintes <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>; Tributario Quintanilha <areatributaria@gabrielquintanilha.com.br>

**Assunto:** Convite Sustentação oral nos autos do processo 9900004226/2026 (Sra. Maria de Lourdes Silva de Miranda)

Prezado, bom dia.

Tendo em vista o pedido de sustentação oral feito pelo patrono da recorrente nos autos do processo acima mencionado (9900004226/26), informamos que o mesmo está pautado para julgamento **virtual** pelo Conselho de Contribuintes do Município de Niterói, dia 01 de julho de 2026, com início a partir das 10h, em segunda sessão.

Solicitamos que seja feita a confirmação da participação e do nome do representante que fará a sustentação oral na referida sessão de julgamento.

O link para acesso à sessão virtual no Teams é o seguinte: <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19:mljxIUYS7o56vrrup96ulIYxvZHcPjzzkOLwINMfYw981@thread.tacv2/1683804591452?context=%7B%22Tid%22:%22db3c1c69-e28c-43d7-8e1a-9583e9e98a51%22,%22Oid%22:%221087e678-1970-43f0-920b-17ebdd38d54f%22%7D>

Atenciosamente,  
Conselho de Contribuintes do Município de Niterói



Assinado eletronicamente por:

\* Isabel Cristina Viana Gebara (\*\*.623.427-\*\*)

em 30/06/2026 09:43:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9d9e85a5-f53f-49f8-bc6b-74b39cac354a>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 20. Despacho nº 99000023523440/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/45c6123b-07a9-4e78-b376-ae3c2f28721d>

|              |                                     |
|--------------|-------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho                            |
| Número       | 99000023523440/2026                 |
| Assunto      | Apresentar voto divergente vencedor |
| Restrições   | "Interno"                           |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

De ordem ao Conselheiro Carlos Mauro Naylor para reduzir a termo o voto divergente vencedor na Sessão de nº 1652º, realizada nesta data.

CC em 01 de julho de 2026

Assinado eletronicamente por:

\* Nilceia De Souza Duarte (\*\*\*.126.087-\*\*) )

em 01/07/2026 12:31:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/45c6123b-07a9-4e78-b376-ae3c2f28721d>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 21. Registro de Voto do Relator e/ou  
Divergente nº 17/2026/CC - Conselheiro Carlos  
Mauro Naylor**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66309201-8175-4419-a586-402a2aa896a0>

|              |                                              |
|--------------|----------------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Registro de Voto do Relator e/ou Divergente  |
| Número       | 17/2026/CC - Conselheiro Carlos Mauro Naylor |
| Assunto      |                                              |
| Restrições   | "Interno"                                    |

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL CUJO DIREITO REAL SERÁ TRANSMITIDO EM UM MOMENTO FUTURO. DISCUSSÃO TÉCNICA COM O OBJETIVO DA MELHOR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. PROCEDIMENTO PRÉVIO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES.

O procedimento de solicitação de revisão do valor venal para fins do ITBI é, em consonância com o Tema 1.113 do STJ, prévio ao lançamento do imposto, não se confunde com a impugnação a este e não está previsto especificamente na Lei nº 3.368/2028, sendo aplicável a ele o recurso hierárquico nos termos do art. 168 da referida lei e as regras de competência dispostas no art. 8º-A da Resolução SMF nº 49/2020, que excluem a competência do Conselho de Contribuintes para o julgamento da questão.

Arts. 168, 171 e 177 da Lei nº 3.368/2018; art. 8º-A, I e Parágrafo único, da Resolução SMF nº 49/2020.

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

Sr. Presidente e demais conselheiros, representantes da Fazenda presentes.

Meu voto diverge daquele apresentado pelo relator que conheceu do recurso e desproveu-o. Os fundamentos para a minha divergência são os seguintes:

O Capítulo IX da Lei nº 3.368/2018 trata das normas de regência de todos os processos administrativos tributários que não se submetam aos procedimentos previstos nesta lei. Esse capítulo é composto pelos artigos 168 a 171. O art. 168 determina que tais processos serão decididos pela autoridade competente da área, cabendo recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao seu superior hierárquico.

Já o art. 171 dispõe que um ato do Secretário Municipal de Fazenda, por exemplo, uma resolução, poderia regulamentar o disposto neste capítulo. Mediante este artigo, a lei oferece o fundamento de validade para que o Secretário Municipal de Fazenda publique uma resolução quando entenda necessário o estabelecimento de regras para a determinação de quem deve ser considerado como “autoridade competente da área” para os fins de cumprimento do disposto no art. 168, por exemplo, quando aplicado a certo tipo de processo. Essa autorização legislativa feita diretamente ao Secretário Municipal de Fazenda, é reforçada mediante o texto de outro artigo da Lei nº 3.368/2018, o art. 177, que dispõe que “as autoridades competentes para o exercício dos poderes decisórios necessários ao cumprimento desta lei” seriam determinadas por ato normativo (resolução) do Secretário Municipal de Fazenda.

Com efeito, a resolução aludida nos arts. 171 e 177 mencionados foi editada e trata-se da Resolução SMF nº 49/2020. O art. 8-A desta resolução dispõe:

*Art. 8º-A. Compete ao Coordenador do ITBI:*

*I - julgar, privativamente, em primeira instância, os pedidos de revisão de lançamento do ITBI, cabendo recurso hierárquico ao Departamento de Fiscalização – DEFIS.*

*Parágrafo único. A impugnação aos lançamentos de ofício realizados pela Coordenação do ITBI – CITBI, oriundos de atos ou processos de fiscalização, terá caráter de litígio administrativo, cujo julgamento caberá, privativamente, em primeira instância, ao Diretor do Departamento de Tributação – DETRI, com possibilidade de nova apreciação, em sede de recurso administrativo, em segunda instância, ao Conselho de Contribuintes do Município de Niterói.*

Não há nenhum procedimento específico previsto na Lei nº 3.368/2018 para o processamento da solicitação de revisão do valor venal do imóvel para fins de lançamento do ITBI. Assim, a lei oferece a seus aplicadores duas possibilidades procedimentais passíveis de serem aplicadas conforme o caso concreto:

1) a regra aplicável aos processos administrativos tributários cujos procedimentos não estão previstos na Lei nº 3.368/2018, conforme alusão no

Capítulo IX, que aponta para o recurso hierárquico e tem como autoridades decisórias, nos termos do inciso I do art. 8º-A da Resolução nº 49/2020, o Coordenador do ITBI e o Diretor de Fiscalização; e

2) a regra aplicável à impugnação de lançamento de modo geral, prevista no Capítulo IV da Lei nº 3.368/2018, e que tem como autoridades julgadoras, em primeira instância, a Junta de Revisão Fiscal (conforme art. 73 da lei e sucedendo o Coordenador de Tributação na competência prevista no parágrafo único do art. 8º-A da Resolução SMF nº 49/2020 nos termos do art. 1º da Resolução SMF nº 3/2024) e, em segunda instância, o Conselho de Contribuintes (conforme previsão no art.84 da Lei nº 3.368/2018).

A primeira dessas duas regras estabelece o rito para a discussão do valor venal do ITBI num momento anterior ao fato gerador e ao lançamento do imposto. É um procedimento previsto para abrigar uma discussão essencialmente técnica, relacionada à correta avaliação do imóvel cujo direito real poderá ser transmitido no futuro. O pressuposto é de que não tenha acontecido ainda nenhuma situação de direito que implicasse o surgimento de uma obrigação tributária no campo de incidência do ITBI. O valor final a ser decidido mediante essa discussão não é definitivo na esfera administrativa pois, conforme se conclui a partir do disposto no §5º do art. 48 da Lei nº 2.597/2008, tem sua validade somente durante noventa dias contados da data em que foi solicitada a guia para pagamento do ITBI. É, portanto, um procedimento idealizado para ser rápido e durar bem menos do que noventa dias, já que seu resultado tem validade apenas neste período. É um **procedimento prévio à constituição do crédito tributário** que está **totalmente de acordo com a inteligência do Tema 1.113 do STJ**. Se assim não fosse, a guia apresentada ao contribuinte teria o instrumento de constituição do crédito tributário e seu valor estaria sujeito à cobrança e à inscrição em dívida ativa caso não fosse pago após seu vencimento, o que obviamente não ocorre.

A segunda regra se aplica às situações em que se quer discutir o valor venal do ITBI quando este foi utilizado efetivamente num lançamento de ofício do imposto, através de auto de infração contextualizado numa ação fiscal e num momento posterior à ocorrência do fato gerador. Nesses casos, há, sem dúvida, a impugnação de lançamento, e as autoridades julgadoras devem se atentar para as situações de direito e circunstâncias de fato. O resultado das decisões das autoridades julgadoras é a constituição definitiva do crédito tributário que, quando confirmada, traduzir-se-á num valor passível de cobrança e de inscrição em dívida ativa. Suas consequências são, desse modo, muito mais graves e, portanto, seu rito é mais demorado e

cauteloso, envolvendo duas instâncias decisórias cuja autoridade é exercida por colegiados.

No caso da discussão do valor venal do ITBI em questão neste processo, entendo que o rito processual cabível é o que foi seguido até o momento da apresentação do presente recurso ao Conselho: o rito do recurso hierárquico previsto no Capítulo IX da Lei nº 3.368/2018 porque tal discussão supostamente é prévia a ocorrência do fato gerador do imposto, não podendo ser considerado como impugnação a lançamento. Nesse sentido, em função do que determina o inciso I do art. 8º-A da Resolução SMF nº 49/2020, o Conselho de Contribuinte não tem competência para julgar a questão em tela.

Pelo exposto, voto pelo não conhecimento do recurso voluntário por ausência de competência do Conselho de Contribuintes.

Em 1º de junho de 2026,

Carlos Mauro Naylor - Relator

Assinado eletronicamente por:

\* Carlos Mauro Naylor (\*\*.842.417-\*\*)

em 09/07/2026 11:22:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66309201-8175-4419-a586-402a2aa896a0>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 22. Despacho nº 99000023599505/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0458fae5-f66a-4e64-92ff-ce5aa697dd23>

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho               |
| Número       | 99000023599505/2026    |
| Assunto      | Certificado da decisão |
| Restrições   | "Interno"              |

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC**  
**PROCESSO: 9900004226/2026**

**CONTRIBUINTE: - MARIA DE LOURDES SILVA DE MIRANDA**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9735/05.**

**1.652ª SESSÃO**

**HORA: 10:50**

**DATA: 01/07/2026**

**PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO SOARES**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Francisco da Cunha Ferreira
2. Carlos Mauro Naylor
3. Alessandra Silveira Santos da Silva
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Ana Carolina Fonseca Bessa
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Gustavo Grossi Nunes

**VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros sob os nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07)**

**VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs ( 08 )**

**DIVERGENTES: Os dos Membros sob os nºs. ( X )**

**ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs (X )**

**VOTO DE DESEMPATE: SIM ( )      NÃO ( X )**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: Carlos Mauro Naylor**

**CC em 01 de julho de 2026**

Assinado eletronicamente por:

\* Luiz Alberto Soares (\*\*.236.128-\*\*)

em 11/08/2026 15:54:47 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0458fae5-f66a-4e64-92ff-ce5aa697dd23>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 23. Despacho nº 99000023599516/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/743fc460-296a-47ea-a40b-78e475d62fd6>

|              |                                 |
|--------------|---------------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho                        |
| Número       | 99000023599516/2026             |
| Assunto      | Acórdão da Decisão nº 3584/2026 |
| Restrições   | "Interno"                       |

## **CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC**

### **DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo nº 9900004226/2025**

**Recorrente: Maria de Lourdes Silva de Miranda**

**Recorrido: Fazenda Pública Municipal**

**Relator: Gustavo Grossi Nunes**

**Revisor: Carlos Mauro Naylor**

**DECISÃO:** Por maioria de 7 (sete) votos a 1 (um), o recurso voluntário não foi conhecido por falta de competência do Conselho de Contribuintes, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Carlos Mauro Naylor.

### **EMENTA APROVADA**

**"ACÓRDÃO nº 3584/2026 –RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL CUJO DIREITO REAL SERÁ TRANSMITIDO EM UM MOMENTO FUTURO. DISCUSSÃO TÉCNICA COM O OBJETIVO DA MELHOR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. PROCEDIMENTO PRÉVIO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. O procedimento de solicitação de revisão do valor venal para fins do ITBI é, em consonância com o Tema 1.113 do STJ, prévio ao lançamento do imposto, não se confunde com a impugnação a este e não está previsto especificamente na Lei nº 3.368/2018, sendo aplicável a ele o recurso hierárquico nos termos do art. 168 da referida lei e as regras de competência dispostas no art. 8º-A da Resolução SMF nº 49/2020, que excluem a competência do Conselho de Contribuintes para o julgamento da questão. Arts. 168, 171 e 177 da Lei nº 3.368/2018; art. 8º- A, I e Parágrafo único, da Resolução SMF nº 49/2020. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO ”.**

CC em 01 de julho de 2026.



---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 24. Despacho nº 99000023599536/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4156d78c-3731-42a2-b7df-07459ffb33ed>

|              |                                         |
|--------------|-----------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho                                |
| Número       | 99000023599536/2026                     |
| Assunto      | Secretaria publicar o Acórdão 3584/2026 |
| Restrições   | "Interno"                               |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A Secretaria do Conselho para providenciar a publicação do Acórdão 3584/2026 e demais providências.

CC em 01 de julho de 2026



---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 25. Despacho nº 99000023599587/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66860e3f-615d-4d0a-88e7-2917b2e9786e>

|              |                                    |
|--------------|------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho                           |
| Número       | 99000023599587/2026                |
| Assunto      | Publicação do Acórdão nº 3584/2026 |
| Restrições   | "Interno"                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 843/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.261.248,09 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JULHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 843/2026**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| ÓRGÃO/UNIDADE                      | PROGRAMA DE TRABALHO                                         | ND               | FT     | ACRESCIMO    | REDUÇÃO      |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|--------|--------------|--------------|
| 20.43                              | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                         | 12.368,0135,4070 | 339039 | 157300       | 1.900,155,25 |
| 16.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA | 08.244,0024,6398 | 335085 | 170400       | 1.699,708,29 |
| 20.43                              | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                         | 12.122,0145,4191 | 339035 | 157300       | 241.177,52   |
| 41.41                              | FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN                            | 13.122,0145,4101 | 339036 | 270400       | 134.179,54   |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.451,0132,5053 | 449051 | 170402       | 87.111,58    |
| 10.61                              | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN                       | 17.122,0145,6272 | 339030 | 170402       | 82.871,22    |
| 16.72                              | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS               | 08.122,0145,6272 | 339039 | 166050       | 32,747,04    |
| 41.41                              | FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN                            | 13.122,0145,4101 | 339047 | 270400       | 28,177,70    |
| 25.45                              | FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI                         | 10.122,0145,6251 | 339036 | 189950       | 20,000,00    |
| 22.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                            | 15.126,0145,6376 | 449040 | 270400       | 17,874,00    |
| 17.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                        | 04.126,0145,6376 | 339030 | 170402       | 12,595,95    |
| 10.52                              | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR                  | 23.695,0138,6016 | 339047 | 170402       | 4,650,00     |
| 10.52                              | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR                  | 23.695,0138,6016 | 339041 | 170402       | -            |
| 16.72                              | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS               | 08.122,0145,6187 | 339033 | 166050       | -            |
| 16.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA | 08.244,0124,4172 | 335085 | 170400       | -            |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.452,0010,5237 | 339039 | 170402       | -            |
| 20.43                              | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                         | 12.368,0135,4070 | 339139 | 157300       | -            |
| 20.43                              | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                         | 12.368,0135,6377 | 339039 | 157300       | -            |
| 25.45                              | FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI                         | 10.126,0145,6376 | 339040 | 189950       | -            |
| 10.61                              | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN                       | 17.512,0147,5231 | 339039 | 170402       | -            |
| 17.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                        | 04.126,0145,6376 | 449052 | 170402       | -            |
| 41.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS                            | 13.392,0136,6016 | 339041 | 270400       | -            |
| 22.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                            | 15.126,0145,6376 | 339040 | 270400       | -            |
| 10.61                              | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN                       | 17.512,0147,6114 | 449052 | 170402       | -            |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS |                                                              |                  |        | 4.261.248,09 | 4.261.248,09 |

**NOTA:**

**FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.660.50 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 844/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 27.022.590,79 (vinte e sete milhões, vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JULHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 844/2026  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| ORGAO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO                                                        | ND               | FT     | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO        |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-----------|----------------|
| 26.01         | SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS                            | 15.452.0147.5237 | 339039 | 270402    | 5.000.000,00 - |
| 25.43         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                    | 10.122.0145.6272 | 339039 | 263500    | 3.876.741,84 - |
| 26.01         | SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS                            | 15.452.0147.6419 | 339039 | 270402    | 3.000.000,00 - |
| 31.01         | ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA, CUBANGO E CARAMUJO                       | 04.422.0135.6377 | 335085 | 270402    | 2.999.800,08 - |
| 20.43         | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                                        | 12.368.0135.6045 | 339039 | 257300    | 2.000.000,00 - |
| 20.43         | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                                        | 12.368.0135.6045 | 339039 | 157300    | 1.811.657,31 - |
| 85.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                                              | 14.422.0916.6034 | 339048 | 270402    | 1.672.030,00 - |
| 10.01         | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO                                            | 04.571.0134.4187 | 339039 | 270402    | 1.500.000,00 - |
| 26.01         | SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS                            | 15.452.0010.5237 | 339039 | 270402    | 965.182,04 -   |
| 17.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                       | 04.122.0145.4191 | 339030 | 170402    | 724.697,00 -   |
| 10.01         | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO                                            | 04.126.0149.6033 | 339040 | 270402    | 639.119,26 -   |
| 21.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                             | 04.122.0145.4191 | 339039 | 250149    | 440.000,00 -   |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.122.0145.4191 | 339036 | 170402    | 422.093,47 -   |
| 10.01         | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO                                            | 04.482.0140.6368 | 339048 | 270402    | 350.400,00 -   |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.122.0145.4101 | 339036 | 170402    | 342.731,38 -   |
| 20.43         | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                                        | 12.122.0145.4191 | 339035 | 257300    | 289.822,48 -   |
| 25.43         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                    | 10.301.0133.6171 | 339039 | 260099    | 181.649,45 -   |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.368.0135.6016 | 339036 | 270449    | 175.817,63 -   |
| 10.52         | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR                                 | 23.122.0145.6272 | 339039 | 170400    | 129.265,95 -   |
| 52.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO | 23.334.0146.2443 | 339039 | 270449    | 120.000,00 -   |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.368.0135.6016 | 339036 | 170400    | 75.171,24 -    |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.368.0135.6016 | 339047 | 170449    | 61.978,73 -    |
| 53.82         | NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS                                | 26.122.0145.6272 | 339039 | 170400    | 50.137,12 -    |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.368.0135.6016 | 339036 | 170449    | 44.148,36 -    |
| 25.43         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                    | 10.301.0133.6171 | 339092 | 260099    | 36.329,89 -    |
| 25.43         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                    | 10.122.0145.4191 | 339033 | 260050    | 33.985,79 -    |
| 25.43         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                    | 10.122.0145.4191 | 339014 | 260050    | 28.640,54 -    |
| 25.45         | FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITERÓI                                        | 10.302.0133.6154 | 339039 | 289950    | 25.932,16 -    |
| 85.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                                              | 14.122.0145.4191 | 339014 | 250149    | 10.745,61 -    |
| 15.01         | SECRETARIA DE GOVERNO                                                       | 04.244.0135.6450 | 339039 | 170402    | 9.935,87 -     |
| 85.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                                              | 14.122.0145.4191 | 339033 | 250149    | 4.521,65 -     |
| 19.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA                                       | 06.181.0916.6374 | 332093 | 270000    | 55,85 -        |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.368.0135.6016 | 339047 | 270449    | 0,09 -         |
| 10.52         | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR                                 | 23.695.0138.6067 | 339039 | 170400    | - 129.265,95   |
| 41.41         | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                                           | 13.392.0136.4101 | 339039 | 170402    | - 764.824,85   |
| 15.01         | SECRETARIA DE GOVERNO                                                       | 04.812.0137.6014 | 339039 | 170402    | - 9.935,87     |
| 17.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                       | 04.126.0145.6376 | 339040 | 170402    | - 724.697,00   |
| 20.43         | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                                        | 12.368.0135.4070 | 339039 | 170449    | - 23.750,39    |
| 20.43         | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                                        | 12.128.0145.6274 | 339039 | 170449    | - 82.376,70    |
| 20.43         | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                                        | 12.368.0135.6377 | 339039 | 157300    | - 1.811.657,31 |

|                                    |                                              |                  |        |               |   |               |
|------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|--------|---------------|---|---------------|
| 20.43                              | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME         | 12.126.0145.6376 | 339040 | 170400        | - | 75.171,24     |
| 53.82                              | NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS | 26.122.0145.6272 | 339030 | 170400        | - | 50.137,12     |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 250149        | - | 455.267,26    |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 257300        | - | 2.289.822,48  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 260050        | - | 62.626,33     |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 260099        | - | 217.979,34    |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 263500        | - | 3.876.741,84  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 270000        | - | 55,85         |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 270402        | - | 16.126.531,38 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 270449        | - | 295.817,72    |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                              |                  |        | 289950        | - | 25.932,16     |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS |                                              |                  |        | 27.022.590,79 | - | 27.022.590,79 |

## NOTA:

FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 1.704.49 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 2.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 2.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
 FONTE 2.600.99 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
 FONTE 2.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 2.700.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 2.704.49 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## DECRETO Nº 845/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

## DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 54.689.713,35 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JULHO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

 ANEXO AO DECRETO Nº 845/2026  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| ORGAO/UNIDADE                      |                                                              | PROGRAMA DE TRABALHO | ND     | FT     | ACRESCIMO     | REDUÇÃO       |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|--------|--------|---------------|---------------|
| 25.43                              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 10.302.0133.6152     | 445085 | 270402 | 15.386.825,84 | -             |
| 53.01                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI | 15.452.0011.6384     | 449051 | 270402 | 500.000,00    | -             |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.392.0136.4101     | 449051 | 270402 | 9.002.887,51  | -             |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.451.0010.3009     | 449051 | 270402 | 800.000,00    | -             |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.451.0010.5232     | 449051 | 270402 | 12.000.000,00 | -             |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.451.0010.5237     | 449051 | 270402 | 5.000.000,00  | -             |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.451.0132.3008     | 449051 | 270400 | 3.486.213,84  | -             |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.451.0132.3008     | 449051 | 270402 | 5.513.786,16  | -             |
| 53.51                              | EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)                | 15.482.0141.5187     | 449051 | 270402 | 3.000.000,00  | -             |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                                              |                      |        | 270400 | -             | 3.486.213,84  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                                              |                      |        | 270402 | -             | 51.203.499,51 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS |                                                              |                      |        |        | 54.689.713,35 | 54.689.713,35 |

## NOTA:

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## DECRETO Nº 846/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 18.063.535,44 (dezoito milhões, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JULHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 846/2026****CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| ÓRGÃO/UNIDADE                      |                                                    | PROGRAMA DE TRABALHO | ND     | FT     | ACRÉSCIMO         | REDUÇÃO           |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|--------|--------|-------------------|-------------------|
| 24,0<br>1                          | ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISÃO DA SMF | 28.846,0900,418<br>8 | 319091 | 250149 | 15,979,449,8<br>7 | -                 |
| 24,0<br>1                          | ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISÃO DA SMF | 28.846,0900,418<br>8 | 339091 | 250149 | 2.084,085,57      | -                 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO               |                                                    |                      |        | 250149 | -                 | 18.063,535,4<br>4 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS |                                                    |                      |        |        | 18.063,535,4<br>4 | 18.063,535,4<br>4 |

**NOTA:**

**FONTE 2.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 0847/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.510.267,51 (seis milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JULHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 0847/2026****CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| ÓRGÃO/UNIDADE                      |                                  | PROGRAMA DE TRABALHO | ND     | FT     | ACRÉSCIMO    | REDUÇÃO      |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------|--------|--------|--------------|--------------|
| 10.01                              | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 04.126.0145.6376     | 339040 | 270402 | 815.630,67   | -            |
| 25.43                              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE         | 10.302.0133.6152     | 335085 | 270402 | 5.694.636,84 | -            |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO               |                                  |                      |        | 270402 | -            | 6.510.267,51 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS |                                  |                      |        |        | 6.510.267,51 | 6.510.267,51 |

**NOTA:**

**FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Portarias**

**Port. Nº 899/2026** - Exonerar, a pedido, a contar de 11/06/2026, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **GABRIELLE DE OLIVEIRA VANICK**, matrícula nº 1248.447-0, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900070333/2026.

**Port. Nº 900/2026** - Torna insubsistente a Portaria nº 874/2026, publicada em 03/07/2026.

**Port. Nº 901/2026** - Nomeia **RAQUEL NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA** para exercer o cargo de Coordenador, CC1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Ingrid Silva Lucas.

**Port. Nº 902/2026** - Exonera **RAQUEL NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA** do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada em cargo incompatível.

**Port. Nº 903/2026** - Nomeia **ALEXANDRE SALIM SAUD DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Raquel Nascimento Gonçalves da Silva.

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**Portaria SEEXEC nº 024/2026** - O Subsecretário de Integração Governamental da Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao processo administrativo nº 9900023421/2024, que tem por objeto a cessão de uso de área pública municipal localizada na Rua São Sebastião, Engenho do Mato, correspondente aos lotes 1, 2 e 3 da quadra 6, destinada à implantação e execução do projeto "Saberes da Floresta – Cultura e Vocações Locais".

| FUNÇÃO                    | SERVIDOR                        | MATRÍCULA |
|---------------------------|---------------------------------|-----------|
| Integrante Requisitante   | Andressa Mayra de Oliveira      | 1247710-0 |
| Integrante Técnico        | Francisco José dos Santos       | 1247943-0 |
| Integrante Administrativo | José Augusto Marques dos Santos | 1247935-0 |

**Art. 2º.** Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 01/2026 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato SEEXEC/CODIG nº 12/2024; **PARTES:** Município de Niterói, por meio da Secretaria Executiva; e COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A.; **OBJETO:** Prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato SEEXEC/CODIG nº 12/2024 por mais 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato SEEXEC/CODIG nº 12/2024; **VALOR:** R\$ 1.540.746,51 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos); **INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento da Despesa: 339040; Fonte de Recurso: 1.704.02; Programa de Trabalho: 100104.126.0149.6033; **NOTA DE EMPENHO:** 1792/2026; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 9900063681/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 151/2026- PROCESSO Nº 9900058347/2026-** Designar a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0 para atuar como secretária da referida Comissão.

**PORTARIA Nº 185/2026-** Prorrogar, excepcionalmente, por mais (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 9900245305/2025, instaurado através da Portaria nº 651/2025.

**PORTARIA Nº 186/2026-** Prorrogar **PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 9900247310/2025, instaurado através da Portaria nº 644/2025.

**PORTARIA Nº 188/2026-** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 369/2025 – Processo nº 9900161510/2025.

**PORTARIA Nº 189/2026-** Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1492/2023 – Processo nº 9900198370/2025.

**PORTARIA Nº 190/2026-** Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900115589/2024, instaurado pela Portaria nº 680/2024.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985865-171/2026**

**Processo nº 9900175927/2025**

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/07/2026, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento de lanches prontos e acondicionados em embalagens individuais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br).

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

##### **Atos do Secretário**

**PORTARIA Nº 035/SMF/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo identificados para compor a Equipe de Planejamento Contratação referente ao processo administrativo nº 900044585/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, parametrização, migração, integração, sustentação, suporte, manutenção, adequação legal, regulamentar e técnica e evolução tecnológica de sistema informatizado de gestão do ISSQN e do IBS, incluindo funcionalidades de preparação, integração, fiscalização, conciliação e governança municipal dos dados relacionados a esses tributos e demais componentes necessários, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói.

| FUNÇÃO                    | NOME                                 | MATRICULA   |
|---------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Integrante Requisitante   | Fabian Philippsen                    | 1.248.219-0 |
| Integrante Técnico        | Reginaldo Barreiros de Almeida Filho | 1.242.302-0 |
| Integrante Técnico        | Bruno Radamés Madureira              | 1.243.803-0 |
| Integrante Administrativo | Raffaella Mazzoli da Rocha Fiuza     | 1.243.246-0 |

**Art. 2º** Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### **EXTRATO SMF Nº 13/2026**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica. **PARTES:** Secretaria de Estado de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Fazenda. **OBJETO:** Desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento, execução, fiscalização e da cobrança dos tributos que administram de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2026.

##### **RESOLUÇÃO Nº 012/SMF/2026**

Altera o inciso II do art. 2º da Resolução SMF Nº 002/2026 e o artigo 3º da Resolução Nº 005/SMF/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 186, § 1º, da Lei nº 2.597/2008, no art. 65, inciso XIII, do Decreto nº 14.104/2021, no Decreto nº 12.634/2017 e da Resolução SMF nº 80/2023,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso II do art. 2º da Resolução SMF nº 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º  
II – 18 de julho de 2026, para o nono sorteio de prêmios; e (NR)  
....."

**Art. 2º** O artigo 3º da Resolução Nº 005/SMF/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Concorrerão as pessoas naturais identificadas nas NFS-e emitidas de 1º de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e nas NFC-e emitidas de 1º de novembro de 2025 a 31 de março de 2026, nos termos do caput do art. 2º da Resolução SMF nº 80/2023. (NR)  
....."

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

##### **ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC**

**Processo nº 9900060115/2026**

Restituição de IPTU

Requerente: ROBERTO SERGIO COSTA CORREIRA

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:

1. Declaração de que é titular de um único imóvel;
2. Esclarecimentos sobre a origem do investimento baixado no valor de R\$ 79.500,00;
3. Extrato com posição em investimentos no banco Bradesco.

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

##### **CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC**

##### **ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

##### **PROCESSOS JULGADOS**

• **PROCESSO Nº 9900149017/2025 – RENÉE MERCEDES DA SILVA LEAL**

• **“ACÓRDÃO 3583/2026: - RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – IMPUGNAÇÃO – FALHA NA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA CONTROVÉRSIA** Verificada a existência de equívoco no julgamento de primeira instância, que considerou tratar-se de impugnação ao lançamento anual do IPTU, quando a petição inicial questionava expressamente lançamento complementar referente a exercícios anteriores. Necessidade de novo julgamento pela instância de origem, com correta apreciação da controvérsia, sob pena de supressão de instância e violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Pedido de reconhecimento de indébito tributário não conhecido, por se tratar de matéria de competência do Diretor de Administração Tributária, nos termos do art. 5º, I, da Resolução SMF nº 049/2020. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO”.

• **PROCESSO Nº 9900004226/2026 – MARIA DE LOURDES SILVA DE MIRANDA**

• **“ACÓRDÃO 3584/2026 -RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL CUJO DIREITO REAL SERÁ TRANSMITIDO EM UM MOMENTO FUTURO. DISCUSSÃO TÉCNICA COM O OBJETIVO DA MELHOR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. PROCEDIMENTO PRÉVIO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO COSNELHO DE CONTRIBUINTENS. O procedimento de solicitação de revisão do valor venal para fins do ITBI e, em consonância com o Tema 1.113 do STJ, prévio ao lançamento do imposto, não se confunde com a impugnação a este e não está previsto especificamente na Lei nº 3.368/2018, sendo aplicável a ele o recurso hierárquico nos termos do art. 168 da referida lei e as regras de competência dispostas no art. 8ºA da Resolução SMF nº 49/2020, que excluem a competência do Conselho de Contribuintes para o julgamento da questão. Arts. 168, 171 e 177 da Lei nº 3.368/2018; art. 8-A, I e Parágrafo único, da Resolução SMF nº 49/2020; RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO”.**

##### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- **PROCESSO Nº 9900067507/2024 – TOWER ICARAI HOTEL LTDA**
- **“ACÓRDÃO Nº 005/PE/2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. SOLICITAÇÃO DE REFORMA DA DECISÃO. APRESENTAÇÃO APÓS 15 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. IMPERTINÊNCIA E INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO NÃO CONHECIDO”.**
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- **PROCESSO Nº 030/017270/2022 – PACÍFICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**
- **ACÓRDÃO Nº 006/PE/2026 - Pedido de Esclarecimento. ISSQN. Lançamento ISSQN jan/17, fev/17, mar/17. Recolhimento Simples Nacional. Ausência de obscuridade, contradição ou omissão. Recurso conhecido e não provido.”**
- **CORRIGENDA**
- Fica republicado o extrato das decisões do Conselho de Contribuintes anteriormente publicado, em razão de erro material na identificação dos números dos processos.
- **Onde se lê os números de processos constantes da publicação anterior, leia-se conforme a relação abaixo, permanecendo inalterados os demais termos das respectivas decisões.**
- A presente republicação tem por finalidade exclusivamente a correção dos referidos erros materiais.
- **Processo 9900125475/2025 – Águas de Niterói S/A (Acórdão nº 3575/2026) –**
- **“leia-se: Processo 9900125488/2025”;**
- **Processo 9900125475/2025 – Águas de Niterói S/A (Acórdão nº 3576/2026) –**
- **“leia-se: processo 9900125490/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CORREGEDORIA GERAL  
ATO DA CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 71/2026** – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, comunica que o Pedido de Reconsideração impetrado na forma do art. 248, I, da lei 2.838/2011, foi infrutífero, uma vez que a autoridade que proferiu a decisão manteve os efeitos da mesma, preservando a punição aplicada ao GCM Sandro Couto Sabença, matrícula nº 1245.006-0, prevista por meio da Portaria nº 60/2026, publicada em 24/06/2026.

**PORTARIA Nº 72/2026** – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, comunica que o Pedido de Reconsideração impetrado na forma do art. 248, I, da lei 2.838/2011, foi infrutífero, uma vez que a autoridade que proferiu a decisão manteve os efeitos da mesma, preservando a punição aplicada ao GCM Mauro da Rocha Jannuzzi, matrícula nº 1244.626-0, prevista por meio da Portaria nº 61/2026, publicada em 24/06/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMPIES Nº 001/2026  
GESTÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MINEIRINHO  
PROCESSO Nº 9900004043/2025**

Em conformidade com o art. 27 do Decreto Municipal nº 13.996/2021 e com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria SMPIES nº 007/2026, torna público o resultado preliminar do julgamento das propostas apresentadas para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) visando à gestão do Complexo Esportivo do Mineirinho. As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção conforme os critérios estabelecidos no item 7.5.4 do Edital de Chamamento Público SMPIES nº 001/2026.

| NOME DA OSC                                     | CNPJ               | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------------------|--------------------|------------|---------------|
| INSTITUTO TEATRO NOVO                           | 10.620.593/0001-42 | 9,5        | 1º lugar      |
| ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS | 02.539.959/0001-25 | 8,0        | 2º lugar      |

Dessa forma, o Instituto Teatro Novo fica classificado em 1º lugar, com nota final de 9,5 pontos, sendo declarado vencedor da etapa competitiva de julgamento das propostas para a celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) destinado à gestão do Complexo Esportivo do Mineirinho.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
ATO DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SMHRF Nº 37/2026- A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 2º e 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Equipe de Planejamento e de Fiscal** da Contratação referente ao processo administrativo nº 9900058485/2026, destinada à instrução, planejamento e condução dos procedimentos necessários à aquisição de smartphone de alto desempenho e Kit de produção de vídeo móvel, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, com a finalidade destinada suprir lacuna tecnológica que limita a mobilidade, a produtividade e a segurança das atividades institucionais, fornecendo uma ferramenta de trabalho móvel, segura e eficiente para os agentes públicos.

**I – Para compor a equipe de planejamento da contratação:**

- a) Brunna Victoria de Oliveira Fernandes -mat. 1247873-0
- b) Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson- mat.1248615-0.

**II - Para Fiscal da Contratação:**

- a) Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson- mat.1248615-0.

**Art. 2º** Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 4º** O Fiscal da Contratação será automaticamente destituído de suas atribuições após o **recebimento definitivo do bem**, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se, com esse ato, a atuação designada por esta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAÇÃO CONTRATO CELEBRADO**

**CONTRATO nº 001/2026**, celebrado entre o Município de Niterói, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NITERÓI – SMHRF, neste ato representado pela Secretária Municipal **MARCELE SARDINHA DE ALMEIDA**, e como contratada, empresa: **MSAMPAIO IMÓVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob 06330079/0001-03 sediado na Rua da Conceição nº 95 - sala 202, Centro, Niterói, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo **MARCELO ALMEIDA SAMPAIO**, inscrito na Identidade do CRECI/RJ 25098, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do Processo nº 9900024741/2023, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Contrato; **Prazo de vigência:** 24 meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **Valor Global:** R\$ 36.000,00 ; **Fonte de Recursos:** 1.704.02; **Programa de Trabalho:** 60116.122.0145.6251; **Elemento de Despesa:** 3339039000000; **Nota de Empenho:** 000697.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATOS DO PRESIDENTE**

Aprovo as prestações de contas dos Termos de Colaboração abaixo relacionados, referentes ao **Chamamento 007/2023** do período de **02 de maio a 31 de dezembro de 2024**, das Creches Comunitárias que pertencem ao **Programa Criança na Creche**:

| Nº | Entidade                                                       | Creche Comunitária | Termo de Colaboração |
|----|----------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 1  | SAMJARBONI - Sociedade de Amigos do Jardim Botânico de Niterói | Alarico de Souza   | nº 001/2024          |
| 2  | Associação de Moradores do Bairro de Jurujuba                  | Amigos do Jacaré   | nº 002/2024          |
| 3  | Grupo Espírita Messe de Amor                                   | Anália Franco      | nº 003/2024          |
| 4  | Instituição Evangélica de Assistência Social e Cultural –TEAR  | Betânia            | nº 004/2024          |

|    |                                                                     |                                      |             |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 5  | Associação de Assistência Social Coração de Jesus                   | Cidade dos Menores                   | nº 005/2024 |
| 6  | Mitra Arquidiocesana de Niterói – Paróquia São Francisco Xavier     | Dom Orione                           | nº 006/2024 |
| 7  | Instituto Espírita Bezerra de Menezes                               | Instituto Dr. March                  | nº 007/2024 |
| 8  | Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Niterói    | Irmã Catarina                        | nº 008/2024 |
| 9  | Associação de Moradores do Bairro de Jurujuba                       | Jurujuba                             | nº 009/2024 |
| 10 | Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social                | Kairós                               | nº 010/2024 |
| 11 | Associação Social Coração de Jesus                                  | Madre Mary<br>Marcelline             | nº 011/2024 |
| 12 | Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Niterói    | Medalha Milagrosa                    | nº 012/2024 |
| 13 | Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação – GEPAR                        | Meimei                               | nº 013/2024 |
| 14 | Centro Pró-Melhoramento Recanto do Lido                             | Minha Querência                      | nº 014/2024 |
| 15 | Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Audição - APADA      | Gerardo Cavalcanti<br>de Albuquerque | nº 015/2024 |
| 16 | Sociedade Espírita Fraternidade                                     | Professora Clélia<br>Rocha           | nº 016/2024 |
| 17 | Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo de Niterói | Dispensário São<br>Vicente de Paulo  | nº 017/2024 |
| 18 | Associação Metodista de Ação Social – AMAS Itaipu                   | Esperança em<br>Cristo               | nº 018/2024 |
| 19 | Associação de Moradores e Amigos do Cantagalo e Parque da Colina    | Eulina Félix                         | nº 019/2024 |
| 20 | Associação de Moradores do Morro do Ingá                            | Nossa Senhora<br>Aparecida           | nº 020/2024 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 69/2026-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Considerar designado os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de sua função, ser responsável pelo CONTROLE INTERNO SETORIAL da Secretaria Municipal de Participação Social, a saber.

**Titular:** Rafael Eduardo Alves Desmarais nº 12485060 - Cargo – Diretor - DG

**Suplente:** Dielly Lopes dos Santos matrícula nº 12476600 – Cargo – Assistente A - CC4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## EXTRATO CEJUR

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso De Residência Jurídica Nº 021/2023. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e MAYARA SILVA COUTINHO. **OBJETO:** prorrogação do prazo. **PRAZO:** 27 de novembro de 2025 a 26 de maio de 2026. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais), referente à bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.36.00.00.00 FONTE DE RECURSO: 1.500.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.04.128.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Resolução PGM Nº 23, de 20 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.

## EXTRATO CEJUR Nº 026/2026

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2026. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **CLAUDIO DE SÁ PACHECO JUNIOR**, regularmente matriculado no curso de Direito, tendo como interveniente A IBMEC EDUCACIONAL LTDA. **OBJETO:** Realização de estágio não forense. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais), referente à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais e ao auxílio transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia efetivamente estagiado durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.704.02, Programa de Trabalho 12.01.04.128.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 01 do processo nº 9900177122/2025 (e-CIGA), RESOLUÇÃO PGM Nº 16, DE 17 DE JULHO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2026.

## EXTRATO CEJUR Nº 028/2026

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 028/2026. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **CAIQUE MEDEIROS DYONÍSIO**, regularmente matriculado no curso de Direito, tendo como interveniente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Realização de estágio não forense. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais), referente à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais e ao auxílio transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia efetivamente estagiado durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.704.02, Programa de Trabalho 12.01.04.128.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 01 do processo nº 9900177122/2025 (e-CIGA), RESOLUÇÃO PGM Nº 16, DE 17 DE JULHO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026.

## EXTRATO

**INSTRUMENTO:** Empenho 284/2026. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa Bagatoli Distribuidora Ltda. **OBJETO:** 1 (um) Suporte de Tela Interativa. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 2.189,80 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **VERBA:** Código de despesa nº 3.4.4.9.0.52.06.00.00. Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0145.6376. Fonte: 1.704.00. **FUNDAMENTO:** lei 14.133/21, processo administrativo nº 9900037777/2026; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026.

## CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

## EDITAL PGM/CEJUR ESTÁGIO FORENSE Nº 09, DE 07 DE JULHO DE 2026.

## O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 12º PROCESSO SELETIVO

**DE ESTÁGIO FORENSE**, designado pelo Procurador-Geral por intermédio da Portaria nº 09, de 09 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9900021605/2026 (e-ciga), torna público o **resultado provisório** das avaliações, nos termos do presente Edital:

1. Os **padrões de resposta** esperados em cada questão, divulgados no site <https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/360/concursos/11/anexos/92dad543773-42d1-aad1-3ed14e162560.pdf>, foram os critérios observados pela Banca Examinadora para correção, e deverão necessariamente servir de base para os recursos dos candidatos.

2. A vista das provas escritas discursivas estará disponível a partir das 9h do dia 09 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 13 de julho de 2026, exclusivamente de forma eletrônica, no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br/>, na aba "Resultado".

3. O recurso será individual e único (por disciplina), sem identificação, devendo o candidato acessar o endereço <https://pgmn.selecao.net.br/>, na aba "Recurso", e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, ou anexar arquivo no formato PDF, transmitindo-o, exclusivamente, em meio eletrônico, no período único e improrrogável das 9h do dia 09 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 13 de julho de 2026.

4. Cada candidato poderá interpor até 3 (três) recursos, sendo um para a Prova de Direito Administrativo, um para a Prova de Direito Constitucional e um para a Prova de Direito Processual Civil/Direito Civil.

5. Em seu recurso, deverá o candidato expor, com clareza e objetividade, as suas razões, indicando precisamente aquilo em que se julgar prejudicado, sempre com atenção aos critérios de correção e padrões de resposta divulgados pela Banca Examinadora. Fica facultado ao candidato comprovar suas alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, entre outros, mediante anexação dos documentos correspondentes.

6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que não seja fundamentado, contenha identificação do candidato ou seja apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

8. A relação dos candidatos aprovados, acompanhada de suas respectivas notas, encontra-se disponível no Anexo I deste Edital, assim como a lista dos candidatos não classificados e dos ausentes, consolidada no Anexo II deste Edital, identificados exclusivamente pelo seu número de inscrição.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA  
EXTRATO N.º: 75/2026**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 026 / 2026 **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e FELIPE OLIVEIRA BRUM COSTA **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à empresa LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, pelos serviços de locação de 01 (uma) ambulância do tipo avançada, com condutor, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2026 no valor de R\$ 92.436,54 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminado no processo administrativo nº. 9900054595/2026.

**VALOR:** R\$ 92.436,54 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **VERBA:** programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.39, no valor de R\$ 92.436,54 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Notas de Empenho nº. 000835. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº. 900054595/2026. **ASSINATURA:** 07/07/2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE**

Licença Especial – Deferida Processo 9900220292/2025 – ANDRE GONÇALVES DUARTE

Licença Especial – Deferida Processo 9900061829/2026 – VERA LUCIA DE ABREU

Licença Especial – Deferida Processo 9900062376/2026 – ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900027767/2026 – ELCIO LUIS MENEZES DO NASCIMENTO

**VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES**

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

**PUBLICAÇÃO – CI 22 DE 08/07/2026.**

**LINA NUNES GOMES.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7284 e processo nº 9900031752/2026.

**SHALOM ADONAI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7286 e processo nº 9900033023/2026.

**CASA DE REPOUSO BEM STAR LTDA.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0363/2025 referente ao processo nº 9900160896/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**CASA DE REPOUSO BEM STAR LTDA.** Fica notificado para ciência do Auto de Multa nº 0374/2025 referente ao processo nº 9900160897/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**ESPAÇO PAULA ROBERTA COIFFEUR LTDA.** Deixou de receber a Notificação nº 0106/2025 referente ao processo nº 9900164223/202, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.

**TABERNA DO BRAGA, ESPOLIO DE ALVARO FRANCISCO TIBAU.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91227 e processo nº 9900033059/2026.

**FACE SKIN SERVICOS ESTETICOS LTDA.** Foi declarado NULO o Auto de Infração nº 91176 referente ao processo nº 9900040112/2026, sendo determinado o seu CANCELAMENTO de ofício.

**AMOR SAUDE NITEROI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91147 e processo nº 9900040151/2026.

**DUAL SAÚDE INTEGRADA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91154 e processo nº 9900040194/2026.

**DUAL SAÚDE INTEGRADA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91155 e processo nº 9900040203/2026.

**ART-BEAR DO FONSECA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91403 e processo nº 9900040479/2026.

**MERCADO DO BAIRRO QUATRO LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91260 e processo nº 9900040522/2026.

**MERCADO DO BAIRRO QUATRO LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91404 e processo nº 9900040573/2026.

**OTOCENTER - MEDICINA AMBULATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7287 e processo nº 9900040596/2026.

**SC GOURMET BAR E RESTAURANTE LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8115 e processo nº 9900042199/2026.

**M J S BAR E RESTAURANTE LTDA EPP.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8114 e processo nº 9900040955/2026.

**SOU PIRATININGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8451 e processo nº 9900038084/2026.

**LUIZ FERNANDO ZANPROGNA 67847757753.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91405 e processo nº 9900043496/2026.

**R&E HORTIFRUTI E LOGÍSTICA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7932 e processo nº 9900043613/2026.

**PRINCESA AUTO SERVICO DE COMESTIVEIS LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7572 e processo nº 9900043680/2026.

**SABOR DO MUNDO GASTRONOMIA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91275 e processo nº 9900043847/2026.

**PADARIA E CONFEITARIA VITAL BRASIL LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91410 e processo nº 9900047738/2026.

**TEIXEIRA ICARAI COLEGIO LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91295 e processo nº 9900031055/2026.

**PADARIA E CONFEITARIA VITAL BRASIL LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91412 e processo nº 9900047754/2026.

**MARATONA TECH ACADEMIA ESTETICA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91181 e processo nº 9900047811/2026.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Atos do Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONVÊNIO Nº 009/2022**

**PROCESSO:** 9900072367/2026. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 001/2026 ao Termo de Convênio nº 009/2022. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como PARTÍCIPE CONVENIENTE e, do outro lado, EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO/EMUSA (ION), inscrita sob o CNPJ nº 32.104.465/0001-89, como PARTÍCIPE EXECUTORA. **OBJETO:** convênio entre a FME e a EMUSA (ION), para execução da obra de escola em tempo integral Unidade Municipal de Educação Infantil da Engenhoca, situada na Rua Dom Antonio de Almeida Moraes Junior, nº 25 e nº45, correspondente aos lotes 76 e 73A, conforme disposto no Processo Administrativo 9900072367/2026. **VALOR:** R\$ 10.031.643,35 (dez milhões, trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 44.91.51; PROGRAMA DE TRABALHO: 2043.12.365.0135.4066. FONTE DE RECURSO: 2.573.00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2026.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 035/2026-** A Presidenta da Fundação de Arte de Niterói, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento ao Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e do Decreto Municipal n.º 11.950/2015, e considerando a necessidade de cumprimento do objeto do contrato vinculado ao processo n.º 9900232893/2025, cujo objeto contratual ora resumido: "Aquisição de Eletrodomésticos"

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Elena Pessanha Ribeiro, matrícula n.º 17053-6 para figurar como GESTORA DO CONTRATO;

Art. 2º - Designar os servidores, para compor a Comissão de Fiscalização: Daniel Ferreira da Silva, matrícula n.º 17117-5 e Alessandra Lopes Rangel, matrícula n.º 17117-1, para o acompanhamento e fiscalização do objeto.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico a servidora: Marcos Vinicius Torres da Cunha, matrícula n.º 17122-2, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 11.950/2015.

Art. 3º. Revogar demais disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 036/2026-** Exonerar, a pedido, PAULA TELES DE AQUINO, do cargo Chefe de divisão de produção, símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

**PORTARIA Nº 037/2026-** Exonerar, RAPHAEL VIEIRA TAVARES, do cargo Coordenador de Planejamento, símbolo CC2, desta Fundação de Arte de Niterói.

**PORTARIA Nº 038/2026-** Nomear, RAPHAEL VIEIRA TAVARES, ao cargo Chefe da Divisão de Produção, símbolo CC1, em vaga decorrente da exoneração de PAULA TELES DE AQUINO, desta Fundação de Arte de Niterói.

**PORTARIA Nº 039/2026-** Nomear, CLARISSA SANGLARD HISSE, ao cargo Coordenador de Planejamento, símbolo CC2, em vaga decorrente da exoneração de RAPHAEL VIEIRA TAVARES, desta Fundação de Arte de Niterói.

#### NITERÓI PREV.

**PORTARIA Nº 190/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **Silvania Oliveira dos Anjos**, ocupante do cargo de Professor I ESP IV, matrícula nº 11233.503-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da CRFB/88, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900032831/2026**.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$10.759,04 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, os proventos mensais da servidora **Silvania Oliveira dos Anjos**, ocupante do cargo de Professor I ESP IV, matrícula nº 11233.503-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração               | Fundamento Legal                                                                                                                       | Valor R\$        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Vencimento-base do cargo efetivo        | Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e a Lei Municipal nº 3.067/2013 | <b>7.685,03</b>  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 25%    | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85                                                                          | <b>1.921,26</b>  |
| Adicional por Formação Continuada - 15% | Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/2006                                                                     | <b>1.152,75</b>  |
| <b>Valor Total dos Proventos</b>        |                                                                                                                                        | <b>10.759,04</b> |

**PORTARIA Nº 191/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Luiz Roberto Malheiros Araujo**, ocupante do cargo de Professor II MTD V, matrícula nº 11231.537-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900239942/2025**.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 9.281,99 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**, os proventos mensais do servidor **Luiz Roberto Malheiros Araujo**, ocupante do cargo de Professor II MTD V, matrícula nº 11231.537-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração            | Fundamento Legal                                                                                             | Valor R\$       |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento-base do cargo efetivo     | Lei nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013                                 | <b>6.875,55</b> |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35% | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo | <b>2.406,44</b> |
| <b>Valor Total dos Proventos</b>     |                                                                                                              | <b>9.281,99</b> |

**PORTARIA Nº 192/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Lucimar Soares Muniz**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, Nível 03, Categoria III**, matrícula nº 1220.090-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900020563/2026**.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 7.471,50 (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, os proventos mensais do servidor **Lucimar Soares Muniz**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, Nível 03, Categoria III**, matrícula nº 1220.090-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração                                    | Fundamento Legal                                                                                                  | Valor R\$       |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento-base do cargo efetivo                             | Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005            | <b>3.179,36</b> |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35%                         | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo | <b>1.112,78</b> |
| Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100% | Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024                                                              | <b>3.179,36</b> |
| <b>Valor Total dos Proventos</b>                             |                                                                                                                   | <b>7.471,50</b> |

**PORTARIA Nº 193/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão no Decreto Municipal nº 14.730/2023,

**RESOLVE:**

Substituir os servidores Vinícius Burguer Huback, Patrícia Araujo Ribeiro Della Torre e Ana Beatriz Spenthof Ventura na fiscalização do contrato referente ao processo abaixo relacionado, designando os seguintes servidores:

- Processo nº 9900017199/2026 – CENTRAL SAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (dispositivos eletrônicos de avaliação de atendimento).

Priscila Chaves dos Santos, matrícula nº 640713;

Marcelo Fianco Gomes Ferreira Pereira, matrícula nº 640699;

Urlan da Silva Tavares Motta, matrícula nº 6980085 (suplente).

**EXTRATO NITPREV Nº 020/2026**

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2026 PARTES: A Niterói Prev e a JAYE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 44.542.527/0001-13; OBJETO: Contratação de serviços de locação de totens com impressora acoplada para expedição de senhas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, visando atender às necessidades do órgão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), PT. nº 218209.122.0145.6376 - Natureza das Despesas nº 44.90.52 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 150/2026. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 14.730/2023, bem como o Processo nº 9900005083/2026. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Processo nº 9900073940/2026 - Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

**NITERÓI TRÂNSITO S/A - NITTRANS**

**Atos do Presidente**

**PORTARIA NITTRANS nº 402/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900132254/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 2º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Jorn. Alarico Maciel, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 3º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. Celso Dias Gomes, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 4º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Jorn. José Neagle, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido da Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 5º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Comendador Tomás Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 6º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Maestro Eduardo Souto, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Kelly e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Celso Kelly;

**Art. 7º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua João Pinto, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Kelly e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 8º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Orestes Barbosa, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Kelly e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Celso Kelly;

**Art. 9º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Comendador Manuel de Azevedo Falcão, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Kelly e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 10º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Avenida Celso Kelly, no trecho compreendido entre a Rua Orestes Barbosa e a Rua Comendador Manuel de Azevedo Falcão, no sentido Rua Comendador Manuel de Azevedo Falcão;

**Art. 11º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Geógrafo Amora, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Augusto da Paz e a Rua Milton da Rocha Soares, no sentido da Rua Milton da Rocha Soares;

**Art. 12º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Geógrafo Amora, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Augusto da Paz e a Rua Milton da Rocha Soares, no sentido da Rua Milton da Rocha Soares;

**Art. 13º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Antônio Augusto da Paz, no trecho compreendido entre a Avenida Acúrcio Tôres e a Rua Geógrafo Amora, no sentido da Rua Geógrafa Amora;

**Art. 14º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. João Valentim Tavares, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 15º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Alódio Monteiro dos Santos, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Praça das Gêmeas, no sentido Praça das Gêmeas;

**Art. 16º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Jornalista Prudêncio Luís Ferreira, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 17º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Ponciano de Azeredo Furtado no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 18º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. Antônio Vaz Cavalcante, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 19º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Galdinho do Vale, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 20º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. Ernani Luís da Cunha, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 21º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Raul Corrêa de Araújo, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 22º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Vice-Almirante Zetho Cardoso Caldas, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 23º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Namir Peralta, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 24º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua João Gome da Silva, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Dr. Acúrcio Tôres;

**Art. 25º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Jorn. Fran. Rodrigues de Miranda, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Avenida Almirante Tamandaré, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 26º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Dr. Abdo Abi-Ramia, no trecho compreendido entre a Rua José de Freitas Nobre e a Avenida Dr. Acúrcio Tôres, no sentido Rua José de Freitas Nobre;

**Art. 27º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Canage Malta, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Acúrcio Tôres e a Rua Milton da Rocha Soares, no sentido Avenida Almirante Tamandaré;

**Art. 28º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 401/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900019717/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir área de embarque e desembarque comum na baía de reentrância, localizada na Rua Araribóia, nº 6, em sentido longitudinal, de segunda a sexta, de 8h as 18h;

**Art. 2º** - Instituir 07 (sete) vagas de motocicletas na Rua Araribóia nº 15, em ângulo de 90º;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 400/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900054393/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir vagas de embarque e desembarque escolar, Rua Goitacazes em frente ao número 298, de segunda a sexta, de 7h as 19h;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 399/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900054927/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir vagas de embarque e desembarque escolar, Rua Tamoios em frente ao número 31, de segunda a sexta, de 7h as 19h.;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 398/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900210340/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir 10 (dez) vagas de estacionamento para motocicletas em 90º, na Avenida Rui Barbosa, nº 679;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 397/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o processo administrativo nº 9900065713/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Carlos Ermelindo Marins, oposto ao nº 50, no bairro de Jurujuba;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 392/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “ARRAIÁ DO BAIRRO CHIC”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900072469/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Professora Zuleica Brasil Silva, no trecho compreendido entre a Rua Manoel Areal e a Rua Zoraida Brasil Alcântara, Fonseca;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 396/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900180834/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir área para carga e descarga comum na Rua Cel. Gomes Machado, nº 173, em sentido longitudinal, de segunda à sexta, das 9h às 16h, e aos sábados das 10h às 13h;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 395/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o processo administrativo 9900189473/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir duas (02) vagas para carga e descarga comum, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, e aos sábados, das 10h às 16h, na Rua Tupiniquins, nº 719, bairro São Francisco;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 394/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o processo administrativo nº 9900063607/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Desembargador Lima Castro, em ambos os lados, no trecho compreendido entre Rua Noronha Torreção e Alameda São Boaventura;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 393/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900075116/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir área de uso exclusivo destinadas à Administração Regional da Ponta D'Areia, na Rua Visconde de Uruguai, nº 133, em sentido longitudinal;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 391/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “RODA DE SAMBA ENREDO – LARGO DO BARRADAS”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900071599/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Benjamin Constant, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Portela e a Rua Porciúncula – Largo do Barradas.;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN  
ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 262/2026-** O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir a Comissão Mista Setorial de Gestão de Documentos e Política de Governança de Proteção de Dados.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 263/2026-** O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.247/2024, que aprova o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos Relativos às Atividades Meio do Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar e reduzir ao essencial a documentação acumulada nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Setorial de Gestão de Documentos, não remunerada, de caráter permanente, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE, matrícula 1870252;

- PABLO KOHLBACH LORETTI, matrícula 18117218;

- JEFFERSON GLÓRIA DE ALMEIDA, matrícula 117820;

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 18/2026  
PROCESSO Nº 9900238029/2025**

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 18/2026 – Papeleiras Plásticas Tipo Cesta Coletora de 50 Litros, Processo 9900238029/2025, adjudicando à empresa PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., o item do Edital com o valor unitário de R\$ 124,95 (cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION  
ATO DO PRESIDENTE  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 90020/2026 – Processo Administrativo nº.9900164369/2025, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION “**AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO EM REDE (NAS, NETWORK ATTACHED STORAGE), COM CAPACIDADE DE ALTA DISPONIBILIDADE, EXPANSIBILIDADE E SEGURANÇA DE DADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE COMPARTILHAMENTO, ARMAZENAMENTO E BACKUP DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS EM AMBIENTE INTEGRADO AO SERVIDOR DE AQUIVOS EXISTENTE, BASEADO EM WINDOWS SERVER 2012 E NOBREAKS**”, conforme EDITAL, a execução dos serviços a Empresa, **BESI SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS FINACEIROS E INFORMATICA LTDA.**, CNPJ:54.713.620/0001-05, pelo valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) com redução de 8,54(R\$44.827,00) do valor estimado, com prazo de 01(UM) mês, validade da proposta e pagamento, conforme edital. **AUTORIZO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 47/2026. **PARTES:** ION e PERFIL X CONSTRUTORA S.A **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Bens Imóveis, Equipamentos, Componentes Auxiliares, Adequações, envolvendo todas as Unidades Educacionais e Administrativas de Niterói. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.483.804,62 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 5351.15.368.0135.4070, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00, FONTE: 1.749.50 e NOTA DE EMPENHO: 305/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO 90005/2026 **DATA DO CONTRATO:** 08/07/2026. Processo nº 900089157/2024.

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 023/2025. **PARTES:** ION e ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens novos no valor de R\$1.847.275,51 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondendo 17,77% e Itens acrescidos no valor de R\$1.970,48 (mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) correspondendo 0,02%, gerando um acréscimo de R\$1.849.245,99 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) correspondendo 17,79%, de alteração no valor total do contrato, conforme solicitação contida no Processo nº 9900233293/2025. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor aprovado parcialmente em R\$ 1.663.035,47 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5351.15.368.0135.4070, ND: 4.4.90.51.00, FT: 1.749.50 e Empenho: 298/2026 **FUNDAMENTO:** artigos 81, I, II, § 1º, parte inicial da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 189, I e Parágrafo Primeiro do Regulamento de Licitações e Contratos da ION. **DATA:** 08/07/2026 – Presidente da ION.

**Aviso de Adiamento de Recebimento dos Envelopes de Habilitações e Propostas de Preços.**

Fica adiada a sessão de recebimento dos envelopes de habilitações e propostas de preços, em virtude de inclusão no item 20 do edital de “INVERSÃO DE FASES”, que seria realizada hoje, dia 09/07/2026, às 11:00 (onze) horas, para o dia 30/07/2026, às 15:40 (quinze e quarenta) horas, procedimento licitatório no modo de disputa fechado na forma presencial, com inversão de fases nº. 014 / 2026 – processo nº. 9900128897/2025, tendo como objeto: “Contratação de empresa para executar as obras e/ou serviços de Contenção de Encosta na Rua Monteiro Lobato no bairro Engenhoca – Niterói/RJ”.

**AVISO DE ADIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES**

Fica adiada a sessão de divulgação dos resultados da análise dos envelopes de habilitações, por não haver tempo hábil, tendo em vista o número expressivo de licitantes, que seria realizada hoje, dia 09/07/2026, às 15:00 (quinze) horas, para o dia 16/07/2026, às 15:00 (quinze) horas, procedimento licitatório no modo de disputa fechado na forma presencial, com inversão de fases nº. 006/2026 – Processo nº. 9900001395/2026, tendo como objeto: “contratação de empresa para executar as obras e/ou serviços de drenagem e pavimentação dos bairros de Maravista III e Serra Grande II na Região Oceânica – Niterói – RJ”.

**ATO DA CLP  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90026/2026  
Proc. 9900025294/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da ION, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 12 (doze) de agosto de 2026, às 15h (quinze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90027/2026**

**Proc. 9900217526/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de campos esportivos com piso de grama sintética. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 12 (doze) de agosto de 2026, às 14h (quatorze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/> **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90028/2026**

**Proc. 9900166256/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa para revitalização dos acessos na Rua Erasmo Braga, Rua Celina e Rua Santa Engrácia no bairro Atalaia no Município de Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 12 (doze) de agosto de 2026, às 13h (treze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/> **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90029/2026**

**Proc. 9900169021/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa para revitalização dos Acessos na Rua 1 e Travessas A, B e C, Bairro Eucalipto – Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 12 (doze) de agosto de 2026, às 11h (onze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/> **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90030/2026**

**Proc. 9900013570/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa para Reforma do Telecentro do Horto Municipal do Barreto – Niterói/RJ **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 12 (doze) de agosto de 2026, às 10h (dez), no site <http://www.comprasnet.gov.br/> **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90031/2026**

**Proc. 9900019813/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa para construção de acessos e passarela, bairro Ititioca, Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 12 (doze) de agosto de 2026, às 09h (nove), no site <http://www.comprasnet.gov.br/> **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**Proc. 9900012858/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção do Centro de Formação e Qualificação da Guarda Municipal, Niterói-RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30/07/2026, às 11h (onze), na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesseis) meses. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

Assinado eletronicamente por:

\* Nilceia De Souza Duarte (\*\*\*.126.087-\*\*)

em 10/08/2026 13:21:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66860e3f-615d-4d0a-88e7-2917b2e9786e>





---

**Processo (de Revisão de Lançamento de ITBI) nº  
9900004226/2026**

**Peça 26. Despacho nº 99000023599915/2026**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c6a9c5e0-2ada-46c8-aa62-c7f6a39fd048>

|              |                                      |
|--------------|--------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho                             |
| Número       | 99000023599915/2026                  |
| Assunto      | E-MAIL ENCAMINHANDO CÓPIA DA DECISÃO |
| Restrições   | "Interno"                            |